

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 657/91 Reautuado em 18/11/91

INTERESSADO : MAURO EDGARD FAVORETTO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Linguagem Comercial de Programação" - IMES da
São Caetano de Sul.

RELATOR : Cons^o. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº : 1730/91 CETG "D" APROVADO EM 27.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Mauro Edgard Favoretto para lecionar, a partir de agosto de 1990, a disciplina "Linguagem Comercial de Programação", no Curso de Ciência da Computação.

2 - APRECIACÃO

O interessado não preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1313/91. Entretanto, iniciou curso de pós-graduação, conforme comprovante de fls. 16 e 53 .

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Mauro Edgard Favoretto para lecionar a disciplina "Linguagem Comercial de Programação" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul até dezembro de 1992, quando deverá comprovar a continuidade do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 22 de novembro de 1991.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG